EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°26.711.317-3/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR, que institui o "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", e passeio para o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Centro de Adolescentes Esperança-CAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até às 15:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 36.054,78 (trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
02481	10.001.08.241.0039.2039	00944	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.
2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.
2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:
a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
b) que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.
3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial, contendo a descrição dos serviços ofertados, o preço por participante para cada item em que pretenda concorrer e o respectivo valor total, observadas as especificações e os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.
4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance por ele anteriormente ofertado e registrado no sistema, sendo tais lances definidos como intermediários.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5.8. Encerrada a fase de lances e realizada a negociação, quando cabível, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Agente de Contratação para encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, por meio da plataforma BLL, no prazo estabelecido na convocação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6.3. Verificada a compatibilidade do preço e a adequação da proposta às especificações do objeto, a Agente de Contratação solicitará ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como de eventuais documentos complementares necessários à análise da proposta, no prazo estabelecido na convocação, por meio da plataforma BLL.
6.3.1. A proposta ajustada deverá conter a identificação do fornecedor, a descrição dos serviços ofertados, os preços por participante e os valores totais correspondentes a cada item em que o fornecedor tenha sido classificado, observados os quantitativos e as especificações do Termo de Referência, além da validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
6.3.2. O não encaminhamento da proposta ajustada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a desclassificação do fornecedor, observadas as disposições deste Edital.
6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;
6.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.12. Aceita a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, mediante solicitação da Agente de Contratação para que o fornecedor apresente os documentos exigidos no item 7 deste Edital, por meio da plataforma BLL, no prazo estabelecido na convocação.
6.12.1. A análise da documentação de habilitação será realizada após a aceitação da proposta, observadas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.
6.12.2. Caso o fornecedor não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, ou não comprove o atendimento às condições de habilitação, será inabilitado, prosseguindo-se com a análise do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação relacionados neste item serão exigidos do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a aceitação de sua proposta, mediante convocação da Agente de Contratação, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de 03 (três) horas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação).
7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:
7.2.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação;
7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
7.2.3. Cartão CNPJ;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;
7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;
7.2.9. Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;
9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência ou Projeto Básico, anexo a este Edital.
9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa, aplicada da seguinte forma:

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;
b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;
c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;
d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.
10.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.
10.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;
11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9. A habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada mediante análise dos documentos apresentados na forma e no prazo previstos no item 7 deste Edital.
11.9.1. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas desde que tenham sido expedidas há, no máximo, 6 (seis) meses, contados da data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
11.10. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio da plataforma BLL, no prazo estabelecido pela Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, quando não atendida a solicitação.
11.11. A apresentação de documentos em sua forma original não digital somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver previsão legal que justifique essa exigência, mediante solicitação fundamentada da Administração.
11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.14. Quando o fornecedor se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo inicial, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
11.14.1. O fornecedor deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
11.14.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, observada a legislação aplicável.
11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.16. Será inabilitado o fornecedor que, regularmente convocado, deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo estabelecido, ou que apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento de falhas e regularização fiscal e trabalhista previstas na legislação aplicável.
11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
11.18. Constatado o atendimento às condições de participação e às exigências de habilitação previstas neste Edital, o fornecedor será declarado vencedor do respectivo item.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).
11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 11 de novembro de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento Municipal de Assistência Social
Telefone	(42) 99102-1767
E-mail	assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:
Contratação de empresa especializada para a realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR, que institui o "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", e passeio para o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Centro de Adolescentes Esperança-CAE.

1.1 Conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60 Transporte de ida e volta, saída de Porto Amazonas-PR à Campina Grande do Sul/-PR. O passeio deverá Incluir: Transporte e passaporte para o dia no local, recepção com chá e biscoitos, aperitivos, almoço, incluso bebida (suco, água ou refrigerante) e café da tarde. A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com solicitação no Empenho. Observação: Os veículos de transporte terão que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros. O local previsto para o passeio **Sitio das Palmeiras** (Parque Aquático e Pesque Pague) em Campina Grande do Sul-PR. **105 pessoas.**	Serviço	1 (105 pessoas)	R$ 225,00	R$ 23.625,00
2	PASSEIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CAE/ SCFV Transporte de ida e volta, saída de Porto Amazonas-PR à Curitiba**.** O passeio deverá Incluir: transporte para passeio nos pontos turísticos de Curitiba. Após o passeio deverá ser ofertado jantar (Rodízio com pizza, buffet completo, sorvete, bebidas sem álcool e atrações) na **LLUM Pizzaria** (Rua Professora Maria de Assumpção, 101 - Hauer, Curitiba- PR). A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com solicitação no Empenho. Observação: Os veículos de transporte terão que ter seguro vigente com as coberturas	Serviço	1 (66 pessoas)	R$ 188,33	R$ 12.429,78

	contratadas sendo incluso os passageiros. **66 pessoas**.				

1.2. Classificação do objeto:
Trata-se de contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, abrangendo serviços de transporte, alimentação, acesso ao local turístico e demais serviços necessários à realização dos passeios. A contratação compreenderá a prestação de serviços de transporte, alimentação, acesso a locais turísticos e demais serviços relacionados à realização dos passeios previstos.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, especialmente relacionada à prestação de serviços de transporte de passageiros, turismo, excursões, viagens ou atividades correlatas, conforme os serviços efetivamente contratados.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:
Não se aplica

1.5. Valor total:
Com base nos custos para execução dos serviços, obtidos mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas compatíveis com o objeto da contratação e demais parâmetros admitidos pela legislação, a estimativa preliminar do valor total da contratação é de **R$ 36.054,78 (trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**
O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, pedágios, estacionamento, seguros, alimentação, ingressos/passaportes e demais despesas necessárias à realização dos passeios.

1.6. Registro de Preços:
() SIM (x) NÃO

2- Justificativa:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar atividades de convivência, lazer, integração social e fortalecimento de vínculos aos públicos atendidos pelo Departamento de Assistência Social do Município de Porto Amazonas/PR.
Para as pessoas idosas, a realização do passeio está vinculada ao **Programa Viaja Mais 60 – Fase III**, instituído pela Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, constituindo atividade de lazer, convivência e participação social.
A atividade destinada às crianças e adolescentes do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Adolescentes Esperança – CAE** tem por finalidade proporcionar momentos de convivência, integração, lazer e participação em atividades coletivas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.
A contratação de empresa especializada faz-se necessária para garantir a adequada prestação dos serviços de transporte, alimentação, acesso aos locais turísticos e demais atividades previstas, assegurando organização, segurança e condições adequadas para os participantes.
A contratação contempla dois públicos distintos atendidos pelo Departamento de Assistência Social, sendo as pessoas idosas participantes do Programa Viaja Mais 60 e as crianças e adolescentes integrantes do SCFV/CAE.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da empresa contratada será realizada observando-se a compatibilidade da proposta com o objeto, a obtenção do menor preço ou condição mais vantajosa, bem como o atendimento às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Justificativa do preço:
Para a composição do valor estimado da contratação, serão consideradas cotações obtidas junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto. A pesquisa de preços foi realizada por meio presencial, sendo os orçamentos obtidos junto às seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03
1	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60 Transporte de ida e volta, saída de Porto Amazonas-PR à Campina Grande do Sul/-PR. O passeio deverá Incluir: Transporte e passaporte para o dia no local, recepção com chá e biscoitos, aperitivos, almoço, incluso bebida (suco, água ou refrigerante) e café da tarde. A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com solicitação no Empenho. Observação: Os veículos de transporte terão que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros. O local previsto para o passeio **Sitio das Palmeiras** (Parque Aquático e Pesque Pague) em Campina Grande do Sul-PR. **105 pessoas.**	Pianovski Transportes e Turismo LTDA CNPJ 19.238.704/0001-25 **R$ 23.100,00**	Lidiane Aparecida Ianoski ME CNPJ: 23.764.183/0001-17 **R$ 21.525,00**	HME transportes EIRELI CNPJ: 04.389.617/0001-00 **R$ 26.250,00**
2	PASSEIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CAE/ SCFV Transporte de ida e volta, saída de Porto Amazonas-PR à Curitiba**.** O passeio deverá Incluir: transporte para passeio nos pontos turísticos de Curitiba. Após o passeio deverá ser ofertado jantar (Rodízio com pizza, buffet completo, sorvete, bebidas sem álcool e atrações) na **LLUM Pizzaria** (Rua Professora Maria de Assumpção, 101 - Hauer, Curitiba- PR). A data da viagem	Pianovski Transportes e Turismo LTDA CNPJ 19.238.704/0001-25 **R$ 12.870,00**	Lidiane Aparecida Ianoski ME CNPJ: 23.764.183/0001-17 **R$ 10.560,00**	HME transportes EIRELI CNPJ: 04.389.617/0001-00 **R$ 13.860,00**

	será definida posteriormente, de acordo com solicitação no Empenho. Observação: Os veículos de transporte terão que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros. **66 pessoas**.			

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante orçamento. Devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos a estimativa preliminar total é **R$ 36.054,78 (trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).** Este valor se deu a partir da média das cotações de empresas e consulta via Portal de Licitações.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descritivo
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
02481	10.001.08.241.0039.2039	00944	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

3.1. Origem do recurso:
- Passeio Melhor Idade – Programa Viaja Mais 60
Fonte 944
CEDIPI: Conta nº 37.491-1
Recurso: Cofinanciamento destinado ao Programa Viaja Mais 60 – Passeio Melhor Idade.
- Passeio Crianças e Adolescentes – CAE/SCFV
Fonte 934
PAS: Conta nº 34.726-4;
PSB: Conta nº 25.442-8

4- Condições de execução do objeto:
A empresa contratada deverá:
a) Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste documento e no instrumento contratual;
b) Disponibilizar veículos adequados e em condições de segurança, conservação e funcionamento para o transporte dos participantes;
c) Os veículos deverão estar devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes;

d) Os veículos utilizados deverão possuir seguro vigente e cobertura aplicável aos passageiros transportados;
e) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e aptos para a execução do transporte;
f) Realizar o transporte de ida e volta dos participantes, conforme roteiro e horários previamente definidos pela Administração;
g) Cumprir os horários, locais de embarque, desembarque e demais orientações fornecidas pelo Departamento de Assistência Social;
h) Fornecer todos os serviços de alimentação previstos para cada item;
i) Fornecer os ingressos/passaportes previstos no Item 1;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, manutenção dos veículos, motoristas, seguros, alimentação e demais custos decorrentes da prestação;
k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
l) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;
m) Prestar os serviços em conformidade com as normas de segurança e legislação aplicável.

5 - Obrigações da Contratada:
a) Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas na contratação;
b) Disponibilizar veículos devidamente licenciados, seguros e em condições adequadas de segurança e conservação, com motoristas habilitados;
c) Cumprir os horários, itinerários e locais previamente definidos pela Contratante;
d) Fornecer todos os serviços de transporte, alimentação, ingressos/passaportes e demais itens previstos em cada passeio;
e) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços e pelos encargos decorrentes da contratação;
f) Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. Obrigações da Contratante
a) Informar à Contratada as datas, horários, locais e demais condições necessárias à realização dos passeios;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias;
d) Conferir e atestar os serviços efetivamente prestados;
e) Efetuar o pagamento após a execução dos serviços e cumprimento das condições contratuais;
f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto

7. Prazo e forma de entrega/execução:
7.1 - Poderão ser realizadas **até 02 (duas) alterações de data para cada item**, mediante comunicação prévia à Contratada, em razão de condições climáticas, questões administrativas ou outros motivos devidamente justificados, sem alteração dos valores contratados, desde que mantidas as demais condições da contratação.

7.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os serviços serão executados conforme os roteiros e locais estabelecidos para cada item, tendo como ponto de embarque e retorno o Município de Porto Amazonas/PR, em local previamente informado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

8. Prazo e forma de pagamento:
8.1 - O pagamento será realizado **por participante efetivamente atendido**, considerando o valor unitário por pessoa estabelecido para o respectivo item, limitado ao quantitativo máximo previsto neste Termo de Referência.
8.2 - A quantidade efetivamente faturada será correspondente ao número de participantes que efetivamente realizarem o passeio, mediante comprovação e atesto pelo responsável pela fiscalização da contratação.
8.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada após a efetiva execução do passeio, para o e-mail institucional assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br.
8.4 – O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal que será publicado para o ano de 2026.

8.5 – Na nota fiscal deverá constar o número do empenho, dados da conta corrente pertencente a empresa para realização do pagamento, e todas as retenções e destaques de impostos obrigatórios por lei, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012.

9 – Prazo de vigência da contratação:
Esta contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

10- Condições de habilitação:
10.1. Habilitação Jurídica:
Na fase correspondente a Empresa deverá apresentar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
Respeitando o disposto no art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3. Qualificação técnica:
a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.4. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

11- Gestão e Fiscalização:
A gestora do contrato será Sheila Molkenthin, designada conforme Portaria de nomeação nº 58/2026 e o servidor Moisés Schreiber o fiscal desse contrato conforme portaria nº 58/2026

Porto Amazonas, 11 de novembro de 2026.

Thayse de Paula Padilha
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Sabrina Bronoski Das Neves
Assistente Administrativo
Responsável pela elaboração do termo de referência da despesa

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº___/_____ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação n°020/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR, que institui o “Programa Viaja Mais 60 – Fase III”, e passeio para o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do Centro de Adolescentes Esperança-CAE.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60 Transporte de ida e volta, saída de Porto Amazonas-PR à Campina Grande do Sul/-PR. O passeio deverá Incluir: Transporte e passaporte para o dia no local, recepção com chá e biscoitos, aperitivos, almoço, incluso bebida (suco, água ou refrigerante) e café da tarde. A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com solicitação no Empenho. Observação: Os veículos de transporte terão que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros. O local previsto para o passeio **Sitio das Palmeiras** (Parque Aquático e Pesque Pague) em Campina Grande do Sul-PR. **105 pessoas.**	Serviço	1 (105 pessoas)	R$ _____	R$ _____
2	PASSEIO CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CAE/ SCFV Transporte de ida e volta, saída de Porto Amazonas-PR à Curitiba**.** O passeio deverá Incluir: transporte para passeio nos pontos	Serviço	1 (66 pessoas)	R$ _____	R$ _____

	turísticos de Curitiba. Após o passeio deverá ser ofertado jantar (Rodízio com pizza, buffet completo, sorvete, bebidas sem álcool e atrações) na **LLUM Pizzaria** (Rua Professora Maria de Assumpção, 101 - Hauer, Curitiba- PR). A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com solicitação no Empenho. Observação: Os veículos de transporte terão que ter seguro vigente com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros. **66 pessoas**.				

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A prestação dos serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°020/2026** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Gestora do Contrato será a Sra. Sheila Molkenthin, conforme Portaria nº058/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal de contrato será o Sr. Moisés Schreiber, conforme Portaria nº058/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ _____ (_____).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei n°14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado por participante efetivamente atendido, considerando o valor unitário por pessoa estabelecido para o respectivo item, limitado ao quantitativo máximo previsto neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2026:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso

PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
02481	10.001.08.241.0039.2039	00944	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO- A quantidade efetivamente faturada será correspondente ao número de participantes que efetivamente realizarem o passeio, mediante comprovação e atesto pelo responsável pela fiscalização da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deverá ser encaminhada após a efetiva execução do passeio, para o e-mail institucional assistenciasocial@portoamazonas.pr.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento se dará em até 30 dias após liquidação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade, ou ainda em obediência a ordem cronológica de pagamento, conforme prevê o Decreto Municipal que será publicado para o ano de 2026.

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal deverá constar o número do empenho, dados da conta corrente pertencente a empresa para realização do pagamento, e todas as retenções e destaques de impostos obrigatórios por lei, como o Imposto de Renda, conforme consta no INRFB 1234/2012.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de **__/__/____a __/__/____.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:
a) Executar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas na contratação;
b) Disponibilizar veículos devidamente licenciados, seguros e em condições adequadas de segurança e conservação, com motoristas habilitados;
c) Cumprir os horários, itinerários e locais previamente definidos pela Contratante;
d) Fornecer todos os serviços de transporte, alimentação, ingressos/passaportes e demais itens previstos em cada passeio;
e) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à execução dos serviços e pelos encargos decorrentes da contratação;

f) Comunicar à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:
a) Informar à Contratada as datas, horários, locais e demais condições necessárias à realização dos passeios;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
c) Comunicar eventuais irregularidades e solicitar as correções necessárias;
d) Conferir e atestar os serviços efetivamente prestados;
e) Efetuar o pagamento após a execução dos serviços e cumprimento das condições contratuais;
f) Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Poderão ser realizadas até 02 (duas) alterações de data para cada item, mediante comunicação prévia à Contratada, em razão de condições climáticas, questões administrativas ou outros motivos devidamente justificados, sem alteração dos valores contratados, desde que mantidas as demais condições da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os serviços serão executados conforme os roteiros e locais estabelecidos para cada item, tendo como ponto de embarque e retorno o Município de Porto Amazonas/PR, em local previamente informado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas ali previstas, sujeitando-a às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa, aplicada da seguinte forma:
a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual;
b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, descumprimento de obrigações contratuais ou não correção de irregularidades apontadas pela fiscalização no prazo fixado;
c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da execução contratual ou prática de ato que inviabilize a conclusão do objeto;
d) A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os prejuízos causados.
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida adotada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA.**
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei n°14.133/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo n°156 da Lei 14.133/2021.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°020/2026** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná,**

não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N°_____
_____ RG N°_____